



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 132/99.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins Constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de contrato de trabalho previsto na Lei nº 796, de 25 de março de 1999”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 1999.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de contrato de trabalho previsto na Lei nº 796, de 25 de março de 1999.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho dos docentes contratados conforme dispõe a Lei nº 796, de 25 de março de 1999, até a data de 30 (trinta) de abril do ano 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 1999.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do presidente da Assembleia Legislativa.